MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA DA MARINHA EM NATAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026
(Processo Administrativo nº 63197.000601/2026-20)

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Segundo o inciso II, art. 5º da Instrução Normativa nº 67/2021, da SEGES/ME, para elaboração da estimativa de despesa deve ser observada a Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, que aborda sobre a Pesquisa de Preços.

Para tanto, na realização da Pesquisa de Preços, atinentes ao item da Dispensa Eletrônica nº 105/2026, foram utilizados, sempre que possível, os critérios previstos nos inciso I, II e III, art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, isto é, pesquisa no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, ou pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Em sequência, para que fossem encontrados preços mais condizentes com os valores praticados atualmente no mercado, além de possibilitar a contratação valendo-se da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, em caso da dispensa eletrônica restar deserta ou fracassada, conforme amparado pelo inciso III do art. 22 da IN nº 67/2021 da SEGES/ME, houve a necessidade de cotar diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal, atendendo às observações do parágrafo segundo, art. 5º da IN 65/2021 da SEGES/ME.

Por fim, para o item 21, foi utilizado o preço estimado em pesquisa de preços pelas mídias especializadas por ser o único preço compatível com a aquisição do material em baixa escala, e para os demais itens foi utilizado o método da mediana entre os preços encontrados na pesquisa de preços do compras.gov, seguindo o disposto no inciso §1, art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Parnamirim, RN, na data da assinatura

Assinatura Digital
Cleudian S. Benicio
017.865.833-21
06/10/2026 11:17:38 -03

CLEUDIAN SIQUEIRA BENICIO
Segundo-Sargento (CN)
Responsável pela Pesquisa de Preço